



TÍTULO: PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA
SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ANÁLISE DO SUBITEM 5.14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PMH-260623-TP01.

Sirvo-me do presente Parecer Técnico de Engenharia para informar ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, o teor da análise do subitem 5.14 do edital nº PMH-260623-TP01, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE BANHEIROS, COZINHA E SALAS NA EMEF OLCINO PEREIRA DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE".

Abaixo as exigências quanto a qualificação técnica do subitem 5.14:

5.14.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

5.14.2. Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL da empresa licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.14.2.1. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.14.2.2. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

5.14.2.3. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

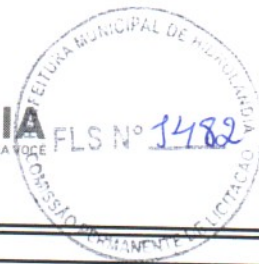
- a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Comprovação do vínculo do profissional através do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum."

As seguintes empresas apresentaram documentos de habilitação e propostas de preços:

Nº	LICITANTE	CNPJ
1.	A T MESQUITA ME	24.022.534/0001-87
2.	CONSTRUTORA MOURÃO RODRIGUES	31.018.907/0001-01
3.	F2 CONSTRUÇÕES EIRELI	20.138.377/0001-19
4.	LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA	07.191.777/0001-20
5.	EMME ENGENHARIA ME	21.691.178/0001-04
6.	CONSTRUTORA MORFEU LTDA	32.526.831/0001-98
7.	R. A. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	41.579.032/0001-70
8.	NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	35.131.683/0001-09
9.	AQUA CONSTRUTORA E COMÉRCIO ME	51.039.413/0001-10



HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO E TRABALHAR PARA VOCE



Prefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/0001-27

10.	ROTEX ENGENHARIA LTDA	31.276.477/0001-28
11.	NOGNA LTDA	29.667.142/0001-99

Análise:

Todas as empresas atenderam as exigências do item 5.14 do edital;

Conclusão:

Das 11 (onze) empresas que apresentaram a documentação relativa ao edital n° PMH-260623-TP01, todas as empresas **atenderam as todas as exigências do item 5.14 - Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Atenciosamente,

Hidrolândia/CE, 20 de Julho de 2023.

Fernando Martins De Farias
Engenheiro Civil
RNP n° 060810376-4
CREA-CE N° 45167